



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA)

**LICENÇA MUNICIPAL SIMPLIFICADA - LMS N° 388/ 2022 - CLASSE SIMPLIFICADA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Serra, criada pela Lei Municipal n° 2.356, de 29/12/2000, com alterações posteriores, no uso das atribuições que lhe conferem a referida Lei, bem como a Lei Municipal n° 2.199, de 16/06/1999 e a Lei Federal Complementar n°. 140, de 08/12/2011, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL SIMPLIFICADA**, requerida por meio do Processo n° 31824 / 2020, que autoriza o interessado:

NOME/EMPRESA : ECOMAX RECICLAGEM DE ELETRONICOS EIRELI

CNPJ : 29.215.473/0001-98

CNAE FISCAL: 3839-4/99

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA : 008.1.057.0120.001

ENDEREÇO DA ATIVIDADE : RUA MAITACA, N° 411, BAIRRO NOVO HORIZONTE, SERRA/ES

A EXERCER A ATIVIDADE DE : TRIAGEM, DESMONTAGENS E/OU ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE MATERIAIS SÓLIDOS REUTILIZÁVEIS E/OU RECICLÁVEIS NÃO PERIGOSOS

COORDENADAS UTM WGS84 :

369652,73 mE / 7764037,90 mS

Esta licença é válida pelo período de 1460 dias, a contar de sua expedição, observadas as condições estabelecidas no anexo que é parte integrante da mesma.

SERRA, 10 de Março de 2022



Autenticar documento em <http://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 32003500330003300380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**ANEXO**

**LICENÇA MUNICIPAL SIMPLIFICADA - LMS N° 388/ 2022 - CLASSE SIMPLIFICADA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Serra, criada pela Lei Municipal n° 2.356, de 29/12/2000, com alterações posteriores, no uso das atribuições que lhe conferem a referida Lei, bem como a Lei Municipal n° 2.199, de 16/06/1999 e a Lei Federal Complementar n°. 140, de 08/12/2011, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL SIMPLIFICADA**, válida por 1460 dias, requerida por meio do Processo n° 8170 / 2022, tendo como referência os dados abaixo e observadas as condições nela estabelecidas, bem como nos anexos que se fizerem necessários, que serão partes integrantes da mesma.

**IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA LICENÇA**

Nome ECOMAX RECICLAGEM DE ELETRONICOS EIRELI	CPF/CNPJ 29.215.473/0001-98
Endereço da atividade RUA MAITACA, N° 411, BAIRRO NOVO HORIZONTE, SERRA/ES	
N° da Inscrição Imobiliária Municipal 008.1.057.0120.001	

**CARACTERÍSTICAS DO PROJETO**

Atividade(s) a ser(em) regularizada(s) TRIAGEM, DESMONTAGENS E/OU ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE MATERIAIS SÓLIDOS REUTILIZÁVEIS E/OU RECICLÁVEIS NÃO PERIGOSOS			
Áreas previstas			
Terreno M <sup>2</sup> 300,00	Construída M <sup>2</sup> 300,00	Útil – Vinculada a atividade M <sup>2</sup> 300,00	Extensão Prevista em Metros ---

**OBSERVAÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE**

Esta licença foi expedida com fundamento no Parecer Técnico SEMMA/DCA n°. 042/2022, e autoriza a execução da atividade declarada acima, nos critérios, endereço e porte indicados, em conformidade com a documentação constante dos autos;

Esta licença está vinculada aos projetos e propostas apresentadas no âmbito do processo de licenciamento, não amparando qualquer modificação que não seja previamente anuída pela SEMMA;

Salvo quando previsto no âmbito do projeto licenciado, a emissão desta licença não autoriza a realização de obras ou modificações de projeto que impliquem alteração do processo produtivo, ampliação de área, geração de resíduos ou efluentes com características diversas dos informados ou mudança da natureza da atividade licenciada, ocasião em que a SEMMA deverá ser previamente consultada quanto à obrigatoriedade de obtenção de novo licenciamento;

**A contagem do prazo desta Licença e de suas condicionantes se inicia a partir de sua expedição;**

Esta licença se refere apenas aos aspectos ambientais da atividade e, portanto, não exime o seu titular da obtenção, junto aos órgãos competentes, do respectivo alvará, anuência, licença, autorização ou





## ANEXO

### LICENÇA MUNICIPAL SIMPLIFICADA - LMS N° 388/ 2022 - CLASSE SIMPLIFICADA

outros documentos legalmente exigíveis, sendo de responsabilidade do titular desta licença comunicarestes órgãos acerca da referida atividade;

Uma cópia deste instrumento deverá ser mantida no local da atividade, para eventuais ações de fiscalização, ressaltando-se que o não cumprimento dos termos desta Licença ocasionará a aplicação de penalidades nos termos da legislação vigente;

Esta licença deverá ser apresentada sempre que solicitado em eventuais ações de fiscalização;

O titular desta licença deverá, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do vencimento desta LMS, requerer a renovação, ocasião em que esta licença ficará automaticamente prorrogada até que haja manifestação conclusiva da SEMMA quanto a renovação protocolada. Se tal prazo não for cumprido, não será concedido o benefício da prorrogação automática, e, não havendo requerimento de nova licença até o vencimento da LMS, esta ficará extinta, passando o empreendimento novamente à condição de irregular;

O titular desta licença deverá comunicar imediatamente à SEMMA em caso de encerramento das atividades, apurando eventuais passivos e disponibilizando uma forma de contato para viabilizar vistorias técnicas para constatação

#### CONDICIONANTES ORIENTATIVAS

Fica expressamente proibida a produção de efluente líquido industrial, uma vez que o empreendimento não possui sistema de tratamento;

Promover, junto ao SINE municipal (através do telefone: 3252-7406), a abertura de postos de trabalho de acordo com a necessidade da empresa, referindo perfil do profissional solicitado (incluindo preferência por moradores do entorno), número e características das vagas existentes;

É proibida a queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade, conforme preconiza o Art. 47, inciso III da Lei Federal n° 12.305 de 02/08/2010 assim como a disposição de resíduos de qualquer natureza, seja temporária ou permanente, em áreas impróprias para este fim, tais como margens e interior de corpos d'água, Áreas de Preservação Permanente nos termos da Lei Federal n°. 12651/2012, Zonas de Proteção Ambiental nos termos da Lei Municipal n°. 3820/2012, terrenos baldios e logradouros públicos, independente de se tratar de ponto viciado de resíduos;

É proibido encaminhar para a coleta pública municipal os resíduos perigosos - Classe I (latas de tintas e solventes, borras, material contaminado por tinta/solvente/óleo etc.), devendo estes ser destinados e/ou comercializados com empresas licenciadas pelo Órgão Ambiental, mantendo arquivados os documentos que comprovem a efetiva destinação ou comercialização. No caso de uso de produtos perigosos ou geração de resíduos perigosos, realizar manuseio em área coberta e com piso impermeabilizado, dotada de estrutura de contenção, separação e coleta;

É proibida a captação de recursos hídricos ou destinação de efluentes a cursos d'água. A empresa deverá manter os serviços de abastecimento e a coleta de esgoto realizados pela concessionária deste serviço;

O efluente sanitário deve permanecer interligado à rede coletora pública de esgoto existente para ser direcionado ao tratamento em Estação de Tratamento de Esgoto - ETE;

É proibido o lançamento de efluentes, contaminados ou não com óleo, ou outros produtos, no solo, na rede de coletora de esgoto ou na rede pluvial, sem autorização específica do gestor da estrutura em que se projeta o lançamento e/ou fora dos padrões determinados por este e pelas normas vigentes;





## ANEXO

### LICENÇA MUNICIPAL SIMPLIFICADA - LMS N° 388/ 2022 - CLASSE SIMPLIFICADA

É proibida a manutenção, lavagem e abastecimento de veículos na área da empresa. Caso haja necessidade, a empresa deverá realizá-la em local licenciado por órgão ambientalmente competente;

Não está autorizada a abertura e/ou operação de poços de captação de água subterrânea para utilização em qualquer finalidade, sem o devido cadastramento e autorização do órgão gestor (AGERH);

Garantir que os níveis de ruído sejam mantidos de acordo com as normas técnicas, conforme NBR10151 e Lei Municipal n°. 4800/2018;

Adotar medidas de proteção, respeitadas as normas e posturas municipais, de modo a evitar acúmulo de água, originadas ou não de chuvas, bem como a realizar manutenção e limpeza dos locais sob sua responsabilidade, providenciando o descarte ambientalmente correto de materiais inservíveis que possam acumular água;

Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a SEMMA poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam nesta listagem de condicionantes.

#### CONDICIONANTES ADMINISTRATIVAS

1. Publicar comunicando de obtenção desta licença em jornal de grande circulação no local de abrangência da atividade licenciada e, ainda, no Diário Oficial do Estado. Prazo: 30 (trinta) dias.

2. No prazo de 30 (trinta) dias, instalar na entrada do empreendimento, uma placa informativa, de fácil visualização e leitura, com fundo branco, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o seguinte texto:

Empresa:

Processo SEMMA n°.:

Licença Municipal Simplificada n°.:

Telefone da SEMMA/PMS: (27) 3291-7435 (Fiscalização Ambiental)

3. A Certidão de Vistoria do Corpo de Bombeiros atualizada deverá ser mantida arquivada nas dependências da empresa, as quais poderão ser solicitadas pela fiscalização desta SEMMA a qualquer momento. Apresentar cópia no relatório anual;

#### CONDICIONANTES TÉCNICAS

4. Considerando que foi solicitado ligação a rede de esgoto da Cesan a fl. 62, a empresa deverá apresentar declaração que comprove a conclusão da ligação. Prazo: 60 (trinta) dias;

4. Manter organizada e limpa a área de operacionalização, continuando a realizar a segregação dos resíduos sólidos gerados durante as atividades, fazendo uso permanente da coleta seletiva, preferencialmente conforme Resolução CONAMA n° 275/2001 e suas atualizações, obedecendo sua classificação conforme norma ABNT NBR n° 10.004. Comprovar, por meio de Relatório Descritivo Fotográfico (colorido) a existência de local e recipientes adequados para armazenamento temporário dos resíduos sólidos (conforme os itens a, b e c). Para a gestão dos resíduos sólidos, deve-se atender ao que segue:

a) Os resíduos sólidos orgânicos, deverão ser armazenados em recipientes adequados e identificados, dispostos em local protegido de intempéries;

b) Os resíduos reaproveitáveis e/ou recicláveis, tais como papel, plástico, papelão, vidro, madeira, borracha e metal, não contaminados com graxa, óleo ou outros produtos químicos, deverão ser





**ANEXO**

**LICENÇA MUNICIPAL SIMPLIFICADA - LMS N° 388/ 2022 - CLASSE SIMPLIFICADA**

armazenados em recipientes adequados e identificados, dispostos em local protegido de intempéries. Quanto à destinação, estes deverão ser encaminhados prioritariamente para cooperativas ou associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis que atuam no Município da Serra, devendo apresentar documento comprobatório da comercialização/destinação dos mesmos.

c) Os resíduos perigosos - Classe I, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes, eletroeletrônicos, borras de óleo, óleo contaminado e/ou usado, resíduos (trapos de tecidos, pneus inservíveis, embalagens, EPI's, peças inservíveis, vasilhames/latas e assemelhados) contaminados/impregnados com tinta, óleo, graxa ou produtos químicos, etc., não podem ser misturados ao resíduo comum, devendo estes resíduos serem armazenados em recipientes adequados e identificados, dispostos em local coberto e com piso impermeabilizado, no caso daqueles resíduos no estado semi-sólido ou líquido, o acondicionamento deverá ocorrer em local coberto, com piso impermeabilizado e em tambores metálicos, . Quanto à destinação final, estes deverão ser destinados e/ou comercializados com empresas licenciadas pelo órgão ambiental, ou, quando couber, encaminhados aos seus fornecedores/fabricantes, caso se tratar de resíduos cuja logística reversa já esteja implementada, mantendo arquivados no empreendimento, os documentos que comprovem a efetiva destinação ambientalmente adequada, devendo apresentar documento comprobatório da comercialização/destinação dos mesmos.

5. É de responsabilidade do gerador a correta gestão e destinação final dos resíduos sólidos gerados, sendo obrigatória sua destinação ou comercialização com empresas licenciadas junto ao órgão ambiental competente. Para comprovar o atendimento desta exigência, apresentar cópia dos contratos firmados com as empresas e/ou associações responsáveis por coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, contendo a especificação e a classificação quando couber, dos resíduos cuja destinação está contratada. Prazo: anualmente;

6. Elaborar Relatório de Movimentação de Resíduos Sólidos, com dados mensais, detalhando os tipos e classes de resíduos gerados nas atividades, o quantitativo de cada um deles (volume ou peso), conforme Modelo de Planilha de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos ao final deste Anexo, mantendo na empresa toda a documentação comprobatória (notas fiscais de venda ou recibos de doação, devidamente assinados pelo recebedor) da movimentação dos resíduos, de origem administrativa ou industrial, além dos subprodutos ou resíduos diversos, considerando-se também resíduos, as embalagens sem/com retorno ao fornecedor/fabricante, como embalagens vazias, latas, galões e etc. Os comprovantes e certificados de destinação final dos resíduos deverão ser arquivados na empresa, à disposição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

7. A empresa deverá desenvolver e apoiar programas e projetos voltados à educação ambiental, visando a sustentabilidade local e em parceria com a comunidade, conforme disposto nos artigos 3º, 10, inciso V, e 26 da Política Municipal de Educação Ambiental, Lei nº 4.461/2016, ou contribuir com a execução e operacionalização dos projetos de educação ambiental geridos pela SEMMA. Para tanto, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Educação Ambiental (DEA) as ações a serem executadas ou buscar junto ao DEA propostas e projetos para apoio. As diretrizes para o cumprimento dessa condicionante estão no Decreto nº 2.089/2021. Contatos: dea.semma@serra.es.gov.br; (27) 3291-2400 / 2401. Prazo: 30 (trinta) dias.

**8. Todas as condicionantes deverão ser cumpridas no prazo estipulado devendo o empreendedor manter toda documentação comprobatória na empresa para ser apresentada sempre que solicitada.**

**9. Toda documentação comprobatória, inclusive das condicionantes de apresentação periódica, exigida nesta Licença deverá ser apresentada anualmente em um Relatório Anual de Cumprimento de Condicionantes que os reúna em um documento único para apresentação final, devendo ser apresentado por meio do canal Serviços Digitais disponível no site da Prefeitura Municipal da Serra, exceto a condicionante 4 que deverá ser apresentada num prazo de 60 (sessenta) dias.**





MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Processo n°.:  
8170/2022

**ANEXO**  
**LICENÇA MUNICIPAL SIMPLIFICADA – LMS N°. 388 /2022 – CLASSE SIMPLIFICADA**

## PLANILHA DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

RESÍDUOS SÓLIDOS				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBSERVAÇÕES
Denominação	Origem	Classe	Quantidade (kg)	Razão Social	Endereço Completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão Social	Endereço completo	

- (\*) 1 – Reutilização  
2 – Reciclagem  
3 – Aterro Sanitário  
4 – Aterro Industrial  
5 – Incineração  
6 – Co-processamento  
7 – Aplicação no solo  
8 – Estocagem temporária  
(informar quantidade estocada)  
9 – Outras (especificar)

- Os resíduos sólidos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública;
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;



Autenticar documento em <http://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200350030003300380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350030003300380030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **CAMILA GOMES PACHECO** em 10/03/2022 15:32

Checksum: **34C11E488D2FAA34FE4DE0396784C12462F7D86D7B951AAA851150E317E3B81C**

Assinado eletronicamente por **CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS** em 10/03/2022 15:33

Checksum: **FA5BE2974574E460AF159C26C60F77DEF8FBC3E1070B020C83161A2AD4531C96**



Autenticar documento em <http://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200350030003300380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

